Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal n° 14.133/2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 24-A, Decreto Municipal N° 12/2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (https://ammlicita.org.br/) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Regido pelo Decretos Municipais nº 24-A/2020 e 12/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE ÁGUAS FORMOSAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I

INTERESSADO: Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS:**
A PARTIR DAS 08:00h DIA 05/10/2026 ATÉ ÀS 07:59h DO DIA 20/10/2026.	**ÀS 08:00h DO DIA 20/10/2026**.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações AMM Licita: **https://ammlicita.org.br/.**

PORTARIA Nº 150, de 02 de junho de 2025: Agente de Contratação Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 1.734.862,32 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br/ > edital PE 26/2026 > esclarecimentos. - **Telefones:** (33) 3611-1450 - **Horário de funcionamento:** 07h00min. às 13h00min.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MG**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (**https://ammlicita.org.br/**)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **Jairo Marques Pinto**, Pregoeiro oficial, designado pela **Portaria n° 150/2025,** e pela Equipe de Apoio, integrada por **Gabriel Pinheiro dos Santos** e **Arlindo Batista Costa Júnior**, anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Águas Formosas - MG, através do endereço eletrônico www.aguasformosas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/ e no prédio sede da Prefeitura, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, Diário Oficial Eletrônico do Município em https://aguasformosas.mg.gov.br/diarios-oficiais.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE ÁGUAS FORMOSAS/MG,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em https://ammlicita.org.br/.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site https://ammlicita.org.br/, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (https://ammlicita.org.br/).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Águas Formosas – MG ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade dela.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**.**

8.4 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP **deverá** apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.4.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito de contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 12/2024.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do veículo licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licita@aguasformosas.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do veículo rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos veículos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso ele seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os veículos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer veículos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Águas Formosas - MG, conforme quantitativos dos objetos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os veículos que, no ato da entrega, estiverem ou em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo veículo com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por

terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, ou outro designado por ela, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do fornecimento pela fiscalização do Município de Águas Formosas - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Águas Formosas - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Águas Formosas – MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Águas Formosas - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Águas Formosas - MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Águas Formosas - MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Águas Formosas - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Águas Formosas - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

10.122.0002.3109 4.4.99.52.00 FICHA 283

020502.08.244.0049.2053 4.4.90.52 FICHA 634

12.122.0002.3057 4.4.90.52.00 FICHA 359

08.243.0048.3041 4.4.90.52.00 FICHA 264

1.576.001.0000 4.4.90.52.00 FICHA 380

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@aguasformosas.mg.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Águas Formosas - MG, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total da ordem de fornecimento para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação a contratada receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2 – Caso a contratada não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para o fornecimento.

24.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa da contratada em prestar o fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo licitante, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

24.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (https://ammlicita.org.br/).

24.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

c) Anexo II – Minuta do Contrato

24.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico https://ammlicita.org.br/ ou www.aguasformosas.mg.gov.br.

24.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, nos dias úteis, das 7h às 13h ou pelo telefone (33) 3611-1450 e e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico https://ammlicita.org.br/.

Águas Formosas – MG, 01 de outubro de 2026.

OSMANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Plan. Admin. e Coord. Geral

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea "a")

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Águas Formosas/MG**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste documento e nos demais documentos integrantes da contratação.

1.2. A contratação compreenderá os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	**ÔNIBUS ESCOLAR RURAL** – CAPACIDADE MÍNIMA DE **30 LUGARES** VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS ESCOLAR RURAL (ORE), NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO: VIGENTE OU SUPERIOR, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS URBANAS E RURAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), ÀS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN) VIGENTES E ÀS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE ESCOLAR. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA MÍNIMA DE 3.000 KG, CARROCERIA ESPECÍFICA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ESTRUTURA REFORÇADA PARA OPERAÇÃO EM ESTRADAS RURAIS, SUSPENSÃO COMPATÍVEL COM ESSE TIPO DE UTILIZAÇÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. DEVERÁ SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA (DPM), DO TIPO POLTRONA MÓVEL, DESTINADO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, PERMITINDO O DESLOCAMENTO DE UMA OU MAIS POLTRONAS ENTRE O EXTERIOR DO VEÍCULO E O NÍVEL DO PISO INTERNO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 130 CV, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE PARA EMISSÃO DE POLUENTES, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS COM ABS E DEMAIS SISTEMAS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM A AUTONOMIA EXIGIDA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, PNEUS NOVOS, INCLUINDO ESTEPE, RODAS ADEQUADAS AO MODELO, ALÉM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS PELO CTB. O SALÃO DE PASSAGEIROS DEVERÁ POSSUIR POLTRONAS ESTOFADAS, INDIVIDUAIS OU DUPLAS, COM CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, REVESTIMENTO DE FÁCIL LIMPEZA, ILUMINAÇÃO INTERNA, VENTILAÇÃO ADEQUADA, JANELAS COM VIDROS DE SEGURANÇA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, MARTELOS PARA QUEBRA DE VIDROS, EXTINTOR DE INCÊNDIO, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DEMAIS DISPOSITIVOS OBRIGATÓRIOS. A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO PINTURA OU FAIXAS REGULAMENTARES, DÍSTICO "ESCOLAR", DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO OBRIGATÓRIOS, TACÓGRAFO ELETRÔNICO HOMOLOGADO, LIMITADOR DE VELOCIDADE QUANDO EXIGIDO E DEMAIS ITENS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ASSIM CONSIDERADO AQUELE QUE NUNCA TENHA SIDO REGISTRADO OU LICENCIADO, ADQUIRIDO DE FABRICANTE,	UND	01

	MONTADORA, CONCESSIONÁRIA OU REVENDEDOR AUTORIZADO, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. A GARANTIA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ABRANGENDO INTEGRALMENTE O VEÍCULO, INCLUINDO CHASSI, CARROCERIA E COMPONENTES, PRESTADA PELO FABRICANTE OU POR SUA REDE AUTORIZADA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, CATÁLOGO DE PEÇAS, CHAVE RESERVA, FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO.		
02	**ÔNIBUS ESCOLAR RURAL** – CAPACIDADE MÍNIMA DE **45 LUGARES** VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS ESCOLAR RURAL (ORE), NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO: VIGENTE OU SUPERIOR, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS URBANAS E RURAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), ÀS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES E ÀS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE ESCOLAR. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 9.000 MM E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA MÍNIMA DE 2.700 KG, COM CARROCERIA ESPECÍFICA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ESTRUTURA REFORÇADA PARA OPERAÇÃO EM ESTRADAS RURAIS, SUSPENSÃO COMPATÍVEL COM ESSE TIPO DE UTILIZAÇÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.DEVERÁ SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA (DPM), DO TIPO POLTRONA MÓVEL, DESTINADO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, PERMITINDO O DESLOCAMENTO DE UMA OU MAIS POLTRONAS ENTRE O EXTERIOR DO VEÍCULO E O NÍVEL DO PISO INTERNO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES.O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 130 CV, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS COM ABS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE QUANTO AOS LIMITES DE EMISSÃO DE POLUENTES.O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM A AUTONOMIA NECESSÁRIA PARA A OPERAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, PNEUS NOVOS, INCLUINDO ESTEPE, RODAS ADEQUADAS AO MODELO, ALÉM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS PELO CTB.O SALÃO DE PASSAGEIROS DEVERÁ SER DOTADO DE POLTRONAS ESTOFADAS, INDIVIDUAIS OU DUPLAS, COM CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, REVESTIMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO INTERNA, VENTILAÇÃO ADEQUADA, JANELAS COM VIDROS DE SEGURANÇA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, MARTELOS PARA QUEBRA DE VIDROS, EXTINTOR DE INCÊNDIO, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DEMAIS DISPOSITIVOS OBRIGATÓRIOS.A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO PINTURA OU FAIXAS REGULAMENTARES, DÍSTICO "ESCOLAR", DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO OBRIGATÓRIOS, TACÓGRAFO ELETRÔNICO HOMOLOGADO, LIMITADOR DE VELOCIDADE QUANDO EXIGIDO E DEMAIS ITENS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO.O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ASSIM CONSIDERADO AQUELE QUE NUNCA TENHA SIDO REGISTRADO OU LICENCIADO, ADQUIRIDO DE FABRICANTE, MONTADORA, CONCESSIONÁRIA OU REVENDEDOR AUTORIZADO, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.A GARANTIA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM,	UND	01

	ABRANGENDO INTEGRALMENTE O VEÍCULO, INCLUINDO CHASSI, CARROCERIA E COMPONENTES, PRESTADA PELO FABRICANTE OU POR SUA REDE AUTORIZADA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL.O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, CATÁLOGO DE PEÇAS, CHAVE RESERVA, FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO.		
03	**VEÍCULO TIPO HATCH 0KM**. MOTOR 1.0 – COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: **5 LUGARES**. NO MÍNIMO 75CV DE POTÊNCIA. ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO: VIGENTE OU SUPERIOR. **4 PORTAS**. CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS. AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA E PROFUNDIDADE. AR QUENTE, ARCONDICIONADO. BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA. BANCO TRASEIRO REBATÍVEL. CINTO DE SEGURANÇA COM AJUSTE DE ALTURA. COMANDO ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS. DESTRAVAMENTOS REMOTO DO PORTAMALAS. DIREÇÃO ASSISTIDA. COMPUTADOR DE BORDO. CONEXÃO BLUETOOTH. CONEXÃO USB. CONTA GIROS. ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR. RADIO. TERMÔMETRO DO LÍQUIDO ARREFECIMENTO. VOLANTE MULTIFUNCIONAL. AIRBAGS FRONTAIS/LATERAIS. ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO E VOLUMÉTRICO. ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA. CINTO DE 3 PONTOS. CONTROLE DE ESTABILIDADE. CONTROLE DE TRAÇÃO. DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO. ENCOSTO DE CABEÇA. FARÓIS COM REFLETORES DUPLOS. FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA. FARÓIS DE LED. FREIOS ABS. ISOFIX. MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS. LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO. LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA. REPARTIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO. TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS. VETORIZAÇÃO DE TORQUE. COR: BRANCO. TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA; O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. VEÍCULO ENTREGUE REGISTRADO, EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CENTRAL DE MULTIMÍDIA.	UND	02
04	**VEÍCULO TIPO MINI-VAN 0KM** - COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: **7 LUGARES**. 111CV DE POTÊNCIA. ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO: VIGENTE OU SUPERIOR. 4 PORTAS. 6 AIRBAGS; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS. AJUSTE DO VOLANTE EM ALTUR A. AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES. ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO. AR QUENTE; AR-CONDICIONADO; SAÍDA DE AR PARA BANCO TRASEIRO. BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, BANCO TRASEIRO RECLINÁVEL. CÂMBIO AUTOMÁTICO. VOLANTE MULTIFUNCIONAL. CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE. CONTROLE ELÉTRICO DOS VID ROS DIANTEIROS E TRASEIROS. DIREÇÃO ASSISTIDA. FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. LIMITADOS DE VELOCI DADE. LIMPADOR DE PARA-BRISAAUTOMÁTICO. LUZ DE TETO TRASEIRA. LUZ NO PARTA MALAS. RODAS DE LIGA LEVE. TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS. COMANDOS AO VEÍCULO VIAAPLICATIVO; INFORMAÇÕES DO VEÍCULO VIAAPLICATIVO. COMPUTADOR DE BORDO. CENTRAL DE MULTIMÍDIA. CONEXÃO BLUETOOTH. CONEXÃO USB. CONTA GIROS. ESPELHAM ENTO DA TELA DO CELULAR. INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA. RADIO. ROTEADOR WI-FI. ALARME ANTIFURTO P ERIMÉTRICO. ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA. CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS. CINTO DE 3 (TRÊS) PONTAS PA RA TODOS OS ASSENTOS. CONTROLE DE ESTABILIDADE. CONTROLE DE TRAÇÃO. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO. ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS ASSENTOS. FARÓIS COM REFLETORES DUPLOS; FARÓIS COM REGULAGEM DE ALT URA; FARÓIS DE LED. FREIOS ABS. ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA INFANTIL. LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRAS EIRO. LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA. REPETIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO. SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS. COR: BRANCO. TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA; O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE	UND	02

	TRÂNSITO BRASILEIRO. VEÍCULO ENTREGUE REGISTRADO, EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.		
05	**MOTOCICLETA NOVA, ZERO QUILÔMETRO**, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO: VIGENTE OU SUPERIOR, DO TIPO TRAIL/USO MISTO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS; MOTOR MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 160 CM³; ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A CILINDRADA E FINALIDADE DE USO, SUFICIENTE PARA DESLOCAMENTOS URBANOS E EM ESTRADAS VICINAIS; PARTIDA ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL, COM NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES; SISTEMA DE TRANSMISSÃO FINAL POR CORRENTE; SUSPENSÃO DIANTEIRA TELESCÓPICA; SUSPENSÃO TRASEIRA COM SISTEMA ADEQUADO AO USO EM VIAS URBANAS E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS;FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO COM SISTEMA HIDRÁULICO, SENDO ADMITIDO SISTEMA ABS OU CBS, CONFORME CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE; RODAS COMPATÍVEIS COM MOTOCICLETA DE USO MISTO, COM PNEUS ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS; CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE ADEQUADA À CATEGORIA, PROPORCIONANDO AUTONOMIA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DE USO; PAINEL DE INSTRUMENTOS CONTENDO, NO MÍNIMO, VELOCÍMETRO, HODÔMETRO, MARCADOR DE COMBUSTÍVEL E INDICADORES DE FUNCIONAMENTO; ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR FAROL, LANTERNAS, LUZ DE FREIO E INDICADORES DE DIREÇÃO; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM EXIGÊNCIA DE COR EXCLUSIVA DE DETERMINADO FABRICANTE; VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO/LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO, QUANDO ASSIM PREVISTO NO EDITAL; GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS NORMAS DO CONTRAN, SENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, BEM COMO ÀS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS AO VEÍCULO. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 1.300 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: MÍNIMA DE 220 MM; ALTURA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 800 MM; SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPICO, COM CURSO MÍNIMO DE 160 MM; SUSPENSÃO TRASEIRA: SISTEMA MONOAMORTECIDO OU EQUIVALENTE, COM CURSO MÍNIMO DE 130 MM; RODA DIANTEIRA: ARO MÍNIMO 19 POLEGADAS; RODA TRASEIRA: ARO MÍNIMO 17 POLEGADAS; PNEU DIANTEIRO: COM DESENHO E ESPECIFICAÇÃO APROPRIADOS PARA USO MISTO, EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS; PNEU TRASEIRO: COM DESENHO E ESPECIFICAÇÃO APROPRIADOS PARA USO MISTO; TIPO DE CHASSI: ADEQUADO À UTILIZAÇÃO EM VIAS URBANAS E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS; PROTETORES DE SUSPENSÃO E COMPONENTES INFERIORES, QUANDO INTEGRANTES DA CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE, ADEQUADOS À UTILIZAÇÃO EM TERRENOS IRREGULARES.	UND	01

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea “b”)

2.1. A contratação fundamenta-se nas necessidades administrativas formalizadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, constantes dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda e dos Estudos Técnicos Preliminares que integram a fase preparatória da contratação.

2.2. A aquisição conjunta dos veículos em um único procedimento licitatório decorre da possibilidade de padronização do procedimento de aquisição de bens móveis permanentes, sem prejuízo da

adjudicação individualizada dos itens, preservando a competitividade e permitindo a participação de fornecedores especializados em cada categoria de veículo.

2.3. Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação contempla veículo minivan destinado ao transporte de crianças e adolescentes atendidos pela Casa da Criança e do Adolescente, bem como motocicleta destinada aos deslocamentos da equipe para visitas domiciliares, acompanhamento de beneficiários, busca ativa e demais atividades externas.

2.4. Para a Secretaria Municipal de Educação, a contratação visa atender às atividades administrativas e técnicas da Secretaria e ampliar a estrutura de transporte escolar, especialmente para atendimento de estudantes da rede pública, inclusive aqueles residentes em comunidades rurais e localidades de difícil acesso.

2.5. Para a Secretaria Municipal de Saúde, a contratação decorre da necessidade de disponibilização de veículos para deslocamento de servidores, gestores e equipes de saúde em atividades administrativas, acompanhamento de programas, supervisão, fiscalização, capacitação e gerenciamento dos serviços, observadas as finalidades estabelecidas nas Resoluções SES/MG nº 11.231/2026 e nº 11.269/2026.

2.6. A contratação observará os arts. 5º, 6º, XXIII, 18, 23, 40 e demais disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, definição objetiva do objeto, adequação das quantidades, padronização, parcelamento, economicidade, qualidade, segurança, durabilidade e consideração do ciclo de vida dos bens. A Lei estabelece que o planejamento das compras deve considerar as necessidades de consumo e utilização, bem como os requisitos de qualidade, compatibilidade, durabilidade e segurança.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea “c”)

3.1. A solução consiste na aquisição de veículos novos e zero quilômetro, adequados às finalidades específicas de cada Secretaria, com fornecimento completo, documentação regularizada, equipamentos obrigatórios, garantia do fabricante e condições que assegurem sua utilização imediata pela Administração.

3.2. Os veículos deverão ser entregues em condições de pleno funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, documentação necessária, chave reserva, acessórios obrigatórios e demais elementos necessários à utilização regular.

3.3. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação deverão ser corrigidos pelo fornecedor ou pela rede autorizada, sem ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e neste Termo de Referência.

3.4. A solução considera, além da aquisição, a necessidade de manutenção da funcionalidade, segurança, durabilidade e disponibilidade dos veículos durante sua vida útil, mediante garantia, assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição.

3.5. Ao final da vida útil, os veículos deverão ser submetidos aos procedimentos administrativos de baixa, alienação, transferência ou outra destinação legalmente admitida pelo Município, observadas as normas patrimoniais e ambientais aplicáveis.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea "d")

4.1. Todos os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas para o respectivo item.

4.2. Os veículos deverão atender à legislação de trânsito vigente, especialmente ao Código de Trânsito Brasileiro, às normas e resoluções do CONTRAN, às regulamentações da SENATRAN e às demais normas técnicas e ambientais aplicáveis.

4.3. Os equipamentos e componentes instalados deverão ser originais de fábrica ou integrantes da configuração original do fabricante, quando assim exigido na especificação do item.

4.4. Não serão admitidas especificações que impliquem indicação ou preferência por marca ou fabricante, devendo ser aceitas soluções equivalentes que atendam aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidade e qualidade definidos neste Termo de Referência.

4.5. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou garantia de fábrica superior, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração.

4.6. A garantia deverá abranger os componentes do veículo conforme as condições do fabricante, sem prejuízo da responsabilidade legal do fornecedor e da aplicação das normas de proteção ao consumidor quando cabíveis.

4.7. O fornecedor deverá assegurar assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição compatíveis durante o período de garantia, em condições suficientes para manutenção da operacionalidade dos veículos.

4.8. Quando necessária qualquer instalação, configuração ou preparação específica para utilização do veículo, esta deverá ser realizada pelo fornecedor e estar incluída no preço ofertado, sem geração de custos adicionais para a Administração.

4.9. Os veículos deverão ser entregues devidamente documentados e aptos à circulação, inclusive com os equipamentos obrigatórios e demais providências necessárias à regularização perante os órgãos competentes.

4.10. Para os **veículos da Secretaria Municipal de Saúde** vinculados às Resoluções SES/MG nº 11.231/2026 e nº 11.269/2026, **deverá ser observada a destinação estabelecida nos respectivos**

instrumentos, inclusive a vedação de utilização para transporte de pacientes, conforme consta no DFD da Secretaria.

4.11. Os **ônibus escolares deverão observar**, além das exigências gerais, **as normas específicas aplicáveis ao transporte escolar e os requisitos de acessibilidade previstos na legislação**, inclusive quanto ao dispositivo destinado ao **embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida**.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea "e")

5.1. O fornecimento será realizado de forma integral, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração.

5.2. O prazo máximo para entrega será de **até 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo inferior estabelecido no edital ou na proposta vencedora.

5.3. O recebimento dos veículos ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, para verificação quantitativa, integridade, conformidade aparente e atendimento às especificações técnicas;

II – Recebimento definitivo, após verificação da conformidade do objeto e funcionamento do veículo.

5.4. O descumprimento do prazo de entrega ou a entrega de veículos em desconformidade com as especificações técnicas ou condições contratuais sujeitará a contratada à:

- substituição imediata dos veículos recusados, sem ônus para a Administração;
- aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração:

I – Emitir as ordens de fornecimento de forma clara e tempestiva, indicando quantitativos, local e prazo de entrega;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de gestor e fiscais formalmente designados;

III – Receber os veículos, procedendo ao recebimento provisório e definitivo, conforme previsto neste Termo de Referência;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, objetos entregues em desconformidade com as especificações técnicas ou condições contratuais;

V – Efetuar o pagamento devido, após o atesto da nota fiscal e o cumprimento das condições contratuais;

VI – Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto;

VII – Aplicar as penalidades cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas em lei e no edital:

I – Fornecer os objetos em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Cumprir rigorosamente o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento;

III – Responsabilizar-se pelo transporte e integridade dos veículos até o local de entrega;

IV – Substituir, imediatamente e sem ônus para a Administração, quaisquer produtos recusados por defeito, desconformidade ou avaria;

V – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal;

VI – Atender às orientações do gestor e dos fiscais do contrato;

VII – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação de danos, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – **Advertência**, nos casos de infrações leves;

II – **Multa**, nos percentuais e condições definidos no edital e no contrato, especialmente nos casos de atraso na entrega ou fornecimento em desconformidade;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração, nos termos da legislação;

IV – **Declaração de inidoneidade**, quando configuradas infrações graves, conforme previsto em lei.

A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de corrigir as irregularidades, substituir veículos recusados ou ressarcir eventuais prejuízos causados à Administração.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea "f")

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto ao prazo de entrega, especificações técnicas, condições de funcionamento, documentação, garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou desconformidades.

6.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação ou do fornecimento do objeto.

6.5. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

6.6. A gestão administrativa do contrato ficará sob responsabilidade do servidor ou setor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar prazos, obrigações contratuais, pagamentos, garantias e demais providências administrativas necessárias.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea “g”)

7.1. Por se tratar de fornecimento de bens permanentes com entrega integral, a medição corresponderá à efetiva entrega e aceitação definitiva de cada veículo, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, observada a regularidade fiscal e demais condições exigidas pela legislação.

7.3. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no edital e no instrumento contratual, contado do recebimento da nota fiscal regularmente atestada e da comprovação do cumprimento das condições contratuais.

7.4. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência decorrente de descumprimento contratual, sem que isso gere direito a alteração dos prazos, salvo quando a pendência não decorrer de responsabilidade da contratada.

7.5. No valor contratado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos, transporte, entrega, documentação, emplacamento quando exigido, equipamentos, acessórios, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea “h”)

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

8.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor valor para o respectivo item e atender integralmente às exigências de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas no edital.

8.3. A adoção do julgamento por item decorre da natureza divisível do objeto, composto por veículos de categorias, características, finalidades e Secretarias demandantes distintas, possibilitando maior competitividade e ampliação da participação de fornecedores, sem prejuízo da eficiência da contratação.

8.4. Cada item será considerado de forma autônoma para fins de apresentação de proposta, julgamento, adjudicação, contratação, recebimento e pagamento.

8.5. A proposta deverá conter a descrição completa do veículo ofertado, com indicação de marca, modelo, ano/modelo, motorização, versão e demais características necessárias à comprovação de atendimento às especificações estabelecidas.

8.6. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar documentação técnica, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente emitido pelo fabricante ou fonte oficial, apto a comprovar o atendimento das especificações exigidas.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações constantes das propostas, desde que observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e preservadas a isonomia, a vinculação ao edital e a competitividade.

8.8. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e aqueles estritamente necessários à comprovação da capacidade do licitante para executar o objeto, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

8.9. Não será exigida comprovação de capacidade técnica em dimensão ou condição que restrinja indevidamente a competitividade, devendo eventual exigência guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado.

8.10. A Administração deverá realizar pesquisa de preços e formar o orçamento estimado previamente à licitação, utilizando parâmetros admitidos pela legislação, de modo a assegurar compatibilidade dos preços de referência com os valores praticados no mercado.

8.11. A contratação observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

8.12. A solução adotada considera o ciclo de vida dos veículos e busca assegurar não apenas o menor preço de aquisição, mas a obtenção da proposta apta a proporcionar o resultado mais vantajoso à Administração, considerando qualidade, segurança, durabilidade, garantia, assistência técnica, disponibilidade de peças e custos decorrentes da utilização e manutenção dos bens, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea "i")

Conforme levantamento de mercado constante dos ETPs, a estimativa global é de **R$1.734.862,32 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**ÔNIBUS ESCOLAR RURAL** – CAPACIDADE MÍNIMA DE **30 LUGARES** VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS ESCOLAR RURAL (ORE), NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO: VIGENTE OU SUPERIOR DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS URBANAS E RURAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), ÀS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN) VIGENTES E ÀS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE ESCOLAR. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA MÍNIMA DE 3.000 KG, CARROCERIA ESPECÍFICA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ESTRUTURA REFORÇADA PARA OPERAÇÃO EM ESTRADAS RURAIS, SUSPENSÃO COMPATÍVEL COM ESSE TIPO DE UTILIZAÇÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. DEVERÁ SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA (DPM), DO TIPO POLTRONA MÓVEL, DESTINADO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, PERMITINDO O DESLOCAMENTO DE UMA OU MAIS POLTRONAS ENTRE O EXTERIOR DO VEÍCULO E O NÍVEL DO PISO INTERNO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 130 CV, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	UND	01	R$571.333,33	R$571.333,33

	VIGENTE PARA EMISSÃO DE POLUENTES, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS COM ABS E DEMAIS SISTEMAS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM A AUTONOMIA EXIGIDA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, PNEUS NOVOS, INCLUINDO ESTEPE, RODAS ADEQUADAS AO MODELO, ALÉM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS PELO CTB. O SALÃO DE PASSAGEIROS DEVERÁ POSSUIR POLTRONAS ESTOFADAS, INDIVIDUAIS OU DUPLAS, COM CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, REVESTIMENTO DE FÁCIL LIMPEZA, ILUMINAÇÃO INTERNA, VENTILAÇÃO ADEQUADA, JANELAS COM VIDROS DE SEGURANÇA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, MARTELOS PARA QUEBRA DE VIDROS, EXTINTOR DE INCÊNDIO, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DEMAIS DISPOSITIVOS OBRIGATÓRIOS. A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO PINTURA OU FAIXAS REGULAMENTARES, DÍSTICO "ESCOLAR", DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO OBRIGATÓRIOS, TACÓGRAFO ELETRÔNICO HOMOLOGADO, LIMITADOR DE VELOCIDADE QUANDO EXIGIDO E DEMAIS ITENS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ASSIM CONSIDERADO AQUELE QUE NUNCA TENHA SIDO REGISTRADO OU LICENCIADO, ADQUIRIDO DE FABRICANTE, MONTADORA, CONCESSIONÁRIA OU REVENDEDOR AUTORIZADO, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. A GARANTIA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ABRANGENDO INTEGRALMENTE O VEÍCULO, INCLUINDO CHASSI, CARROCERIA E COMPONENTES, PRESTADA PELO FABRICANTE OU POR SUA REDE AUTORIZADA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, CATÁLOGO DE PEÇAS, CHAVE RESERVA, FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO.				
02	**ÔNIBUS ESCOLAR RURAL** – CAPACIDADE MÍNIMA DE **45 LUGARES** VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS ESCOLAR RURAL (ORE), NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE	UND	01	R$616.333,33	R$616.333,33

	FABRICAÇÃO/ MODELO: VIGENTE OU SUPERIOR DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS URBANAS E RURAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), ÀS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES E ÀS DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE ESCOLAR. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 9.000 MM E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA MÍNIMA DE 2.700 KG, COM CARROCERIA ESPECÍFICA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ESTRUTURA REFORÇADA PARA OPERAÇÃO EM ESTRADAS RURAIS, SUSPENSÃO COMPATÍVEL COM ESSE TIPO DE UTILIZAÇÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.DEVERÁ SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA (DPM), DO TIPO POLTRONA MÓVEL, DESTINADO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, PERMITINDO O DESLOCAMENTO DE UMA OU MAIS POLTRONAS ENTRE O EXTERIOR DO VEÍCULO E O NÍVEL DO PISO INTERNO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES.O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 130 CV, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SISTEMA DE FREIOS COM ABS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE QUANTO AOS LIMITES DE EMISSÃO DE POLUENTES.O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM A AUTONOMIA NECESSÁRIA PARA A OPERAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, PNEUS NOVOS, INCLUINDO ESTEPE, RODAS ADEQUADAS AO MODELO, ALÉM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS PELO CTB.O SALÃO DE PASSAGEIROS DEVERÁ SER DOTADO DE POLTRONAS ESTOFADAS, INDIVIDUAIS OU DUPLAS, COM CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, REVESTIMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO INTERNA, VENTILAÇÃO ADEQUADA, JANELAS COM VIDROS DE SEGURANÇA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, MARTELOS PARA QUEBRA DE VIDROS, EXTINTOR DE INCÊNDIO, SINALIZAÇÃO DE				

	EMERGÊNCIA E DEMAIS DISPOSITIVOS OBRIGATÓRIOS.A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO PINTURA OU FAIXAS REGULAMENTARES, DÍSTICO "ESCOLAR", DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO OBRIGATÓRIOS, TACÓGRAFO ELETRÔNICO HOMOLOGADO, LIMITADOR DE VELOCIDADE QUANDO EXIGIDO E DEMAIS ITENS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO.O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ASSIM CONSIDERADO AQUELE QUE NUNCA TENHA SIDO REGISTRADO OU LICENCIADO, ADQUIRIDO DE FABRICANTE, MONTADORA, CONCESSIONÁRIA OU REVENDEDOR AUTORIZADO, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.A GARANTIA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ABRANGENDO INTEGRALMENTE O VEÍCULO, INCLUINDO CHASSI, CARROCERIA E COMPONENTES, PRESTADA PELO FABRICANTE OU POR SUA REDE AUTORIZADA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL.O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE TODOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, CATÁLOGO DE PEÇAS, CHAVE RESERVA, FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO.				
03	**VEÍCULO TIPO HATCH 0KM**. MOTOR 1.0 – COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: **5 LUGARES**. NO MÍNIMO 75CV DE POTÊNCIA. ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO: VIGENTE OU SUPERIOR, **4 PORTAS**. CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS. AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA E PROFUNDIDADE. AR QUENTE, ARCONDICIONADO. BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA. BANCO TRASEIRO REBATÍVEL. CINTO DE SEGURANÇA COM AJUSTE DE ALTURA. COMANDO ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS. DESTRAVAMENTOS REMOTO DO PORTAMALAS. DIREÇÃO ASSISTIDA. COMPUTADOR DE BORDO. CONEXÃO BLUETOOTH. CONEXÃO USB. CONTA GIROS. ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR. RADIO. TERMÔMETRO DO LÍQUIDO ARREFECIMENTO. VOLANTE MULTIFUNCIONAL. AIRBAGS FRONTAIS/LATERAIS. ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO E VOLUMÉTRICO. ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA. CINTO DE 3 PONTOS. CONTROLE DE ESTABILIDADE. CONTROLE DE TRAÇÃO. DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO. ENCOSTO DE CABEÇA. FARÓIS COM REFLETORES DUPLOS. FARÓIS COM	UND	02	R$95.183,33	R$190.366,66

	REGULAGEM DE ALTURA. FARÓIS DE LED. FREIOS ABS. ISOFIX. MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS. LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO. LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA. REPARTIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO. TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS. VETORIZAÇÃO DE TORQUE. COR: BRANCO. TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA; O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. VEÍCULO ENTREGUE REGISTRADO, EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CENTRAL DE MULTIMÍDIA.				
04	**VEÍCULO TIPO MINI-VAN 0KM** - COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: **7 LUGARES**. 111CV DE POTÊNCIA. ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO: VIGENTE OU SUPERIOR. 4 PORTAS. 6 AIRBAGS; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS. AJUSTE DO VOLANTE EM ALTUR A. AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES. ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO. AR QUENTE; AR-CONDICIONADO; SAÍDA DE AR PARA BANCO TRASEIRO. BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, BANCO TRASEIRO RECLINÁVEL. CÂMBIO AUTOMÁTICO. VOLANTE MULTIFUNCIONAL. CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE. CONTROLE ELÉTRICO DOS VID ROS DIANTEIROS E TRASEIROS. DIREÇÃO ASSISTIDA. FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. LIMITADOS DE VELOCI DADE. LIMPADOR DE PARA-BRISAAUTOMÁTICO. LUZ DE TETO TRASEIRA. LUZ NO PARTA MALAS. RODAS DE LIGA LEVE. TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS. COMANDOS AO VEÍCULO VIAAPLICATIVO; INFORMAÇÕES DO VEÍCULO VIAAPLICATIVO. COMPUTADOR DE BORDO. CENTRAL DE MULTIMÍDIA. CONEXÃO BLUETOOTH. CONEXÃO USB. CONTA GIROS. ESPELHAM ENTO DA TELA DO CELULAR. INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA. RADIO. ROTEADOR WI-FI. ALARME ANTIFURTO P ERIMÉTRICO. ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA. CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS. CINTO DE 3 (TRÊS) PONTAS PA RA TODOS OS ASSENTOS. CONTROLE DE ESTABILIDADE. CONTROLE DE TRAÇÃO. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO. ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS ASSENTOS. FARÓIS COM REFLETORES DUPLOS; FARÓIS COM REGULAGEM DE ALT URA; FARÓIS DE LED. FREIOS ABS. ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA INFANTIL. LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRAS EIRO. LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA. REPETIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO. SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS. COR: BRANCO. TODOS OS ITENS DEVERÃO SER	UND	02	R$165.710,00	R$331.420,00

	ORIGINAIS DE FÁBRICA; O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. VEÍCULO ENTREGUE REGISTRADO, EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				
05	**MOTOCICLETA NOVA, ZERO QUILÔMETRO**, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO: VIGENTE OU SUPERIOR, DO TIPO TRAIL/USO MISTO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS; MOTOR MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 160 CM³; ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A CILINDRADA E FINALIDADE DE USO, SUFICIENTE PARA DESLOCAMENTOS URBANOS E EM ESTRADAS VICINAIS; PARTIDA ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL, COM NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES; SISTEMA DE TRANSMISSÃO FINAL POR CORRENTE; SUSPENSÃO DIANTEIRA TELESCÓPICA; SUSPENSÃO TRASEIRA COM SISTEMA ADEQUADO AO USO EM VIAS URBANAS E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS;FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO COM SISTEMA HIDRÁULICO, SENDO ADMITIDO SISTEMA ABS OU CBS, CONFORME CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE; RODAS COMPATÍVEIS COM MOTOCICLETA DE USO MISTO, COM PNEUS ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS; CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE ADEQUADA À CATEGORIA, PROPORCIONANDO AUTONOMIA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DE USO; PAINEL DE INSTRUMENTOS CONTENDO, NO MÍNIMO, VELOCÍMETRO, HODÔMETRO, MARCADOR DE COMBUSTÍVEL E INDICADORES DE FUNCIONAMENTO; ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR FAROL, LANTERNAS, LUZ DE FREIO E INDICADORES DE DIREÇÃO; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM EXIGÊNCIA DE COR EXCLUSIVA DE DETERMINADO FABRICANTE; VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO/LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO, QUANDO ASSIM PREVISTO NO EDITAL; GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS NORMAS DO CONTRAN, SENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS	UND	01	R$25.409,00	R$25.409,00

	COMPETENTES, BEM COMO ÀS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS AO VEÍCULO. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 1.300 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: MÍNIMA DE 220 MM; ALTURA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 800 MM; SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPICO, COM CURSO MÍNIMO DE 160 MM; SUSPENSÃO TRASEIRA: SISTEMA MONOAMORTECIDO OU EQUIVALENTE, COM CURSO MÍNIMO DE 130 MM; RODA DIANTEIRA: ARO MÍNIMO 19 POLEGADAS; RODA TRASEIRA: ARO MÍNIMO 17 POLEGADAS; PNEU DIANTEIRO: COM DESENHO E ESPECIFICAÇÃO APROPRIADOS PARA USO MISTO, EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS; PNEU TRASEIRO: COM DESENHO E ESPECIFICAÇÃO APROPRIADOS PARA USO MISTO; TIPO DE CHASSI: ADEQUADO À UTILIZAÇÃO EM VIAS URBANAS E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS; PROTETORES DE SUSPENSÃO E COMPONENTES INFERIORES, QUANDO INTEGRANTES DA CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE, ADEQUADOS À UTILIZAÇÃO EM TERRENOS IRREGULARES.				

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea "j")

10.122.0002.3109 4.4.99.52.00 FICHA 283

020502.08.244.0049.2053 4.4.90.52 FICHA 634

12.122.0002.3057 4.4.90.52.00 FICHA 359

08.243.0048.3041 4.4.90.52.00 FICHA 264

1.576.001.0000 4.4.90.52.00 FICHA 380

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE ÁGUAS FORMOSAS/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório

bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após o efetivo fornecimento e aceitação atestada pela fiscalização do Município de Águas Formosas - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Águas Formosas - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Águas Formosas - MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Águas Formosas - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Águas Formosas - MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento ou paralise o mesmo por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Águas Formosas - MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Águas Formosas - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Águas Formosas - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020502.08.244.0049.2053 4.4.90.52 FICHA 634

12.122.0002.3057 4.4.90.52.00 FICHA 359

08.243.0048.3041 4.4.90.52.00 FICHA 264

1.576.001.0000 4.4.90.52.00 FICHA 380

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O prazo máximo para entrega será de **até 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo inferior estabelecido no edital ou na proposta vencedora.

7.2. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Águas Formosas - MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Águas Formosas - MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Águas Formosas - MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Águas Formosas - MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Águas Formosas - MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Águas Formosas - MG, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 66/2026, Processo Licitatório nº 26/2026**.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Águas Formosas - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal **Representante Legal do Fornecedor**

De acordo:

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF: